



ATA DA 18^a REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas e quatro minutos, teve início a 18^a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Ricardo Bisinotto Catanant**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Rogério Benevides Carvalho** e **Luiz Ricardo de Souza Nascimento**, e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor **Tiago Sousa Pereira**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **1)** Processo: 00065.037198/2022-46; Interessado: Bruno de Camargo Penteado; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 2696.I/2022; Pronunciamento: nos termos do art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, o interessado manifestou-se favoravelmente ao provimento do recurso; **Retirado de pauta** pelo Relator; Relatoria do Diretor Luiz Ricardo Nascimento: **2)** Processo: 00065.001173/2021-23; Interessado: Matheus Cavalcanti Tigre; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 169.I/2021; Pronunciamento: nos termos do art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, o representante do interessado, Dr. Wilhiam Antônio de Melo, manifestou-se favoravelmente ao provimento do recurso; Decisão: **provado parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 6777321, proferida pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, de forma a aplicar a sanção pecuniária no valor de R\$ 23.396,16 (vinte e três mil e trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), cumulada com sanção restritiva de direitos, na forma de suspensão, pelo período de vinte dias de todas as habilitações do recorrente, afastando-se a penalidade de cassação; **3)** Processo: 00058.028886/2023-95; Interessado: Aeroclube de Voo a Vela CTA; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que tratam os parágrafos 91.207(e) e 91.207(f) do RBAC nº 91; Decisão: **deferido**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, considerando a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 92/2023/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (nº SEI 9249766). Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, nos termos propostos pelo Relator, o prosseguimento da proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 91, apresentada na forma da Proposta de Ato SEI nº 9063986, em processo administrativo específico, observando as diretrizes e os procedimentos normativos estabelecidos, aprofundando no tema em questão e considerando os aspectos específicos da operação dos planadores e rebocadores, tais como o nível de risco à segurança, o histórico de incidentes e acidentes e à função e relevância do equipamento localizador nessas operações. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezesseis horas e vinte e dois minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 18/12/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor-Presidente, Substituto**, em 19/12/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 24/01/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decreto/2024/Decreto%20n%2010.543,%20de%2013%20de%20novembro%20de%202020.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9386998** e o código CRC **CF9E5EDB**.
